



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MÉDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICO PRESENCIAIS

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1404
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.612.485/0001-37, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. Rômulo Marinho Carneiro**, torna público nos termos deste “**Edital**”, que tendo em vista o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, e de acordo com Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, realizará a “**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**”, com vista a credenciamento de terceiros (pessoa jurídica), em observância à definição disposta no inciso XLIII do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a futura celebração de contrato administrativo, pautando no fornecimento de mão de obra de profissional médico clínico geral, para a prestação de serviços de plantões médicos presenciais, onde a contratação dar-se-á de forma direta, através dos procedimentos de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cuida dos procedimentos de credenciamento e, conforme regulamentação dada através do Decreto Municipal nº 192, de 27 de agosto de 2023, onde ficarão em aberto, cadastro de reserva, para procedimentos de credenciamento, durante o período de 10 (dez) meses, contados da data do edital, em observância ao teor da justificativa e de acordo com o detalhado neste Edital:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a obrigação do Município cuidar da saúde dos seus munícipes, de forma ininterrupta, conforme determina a Constituição Federal, considerando que a quantidade de vagas destinadas a contratação de profissionais médicos dispostas no cargo e salário estão preenchidas em face do concurso público e do programa mais médico, considerando a necessidade de disponibilizar atendimento médicos em horários noturnos, nos finais de semana e feriados, justifica-se a realização de chamamento público objetivando de credenciamento de terceiros, (pessoa jurídica), para o fornecimento de mão de obra de profissionais médicos com habilidade em clínica geral para a prestação de serviços de plantões médicos presenciais, no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília, em conformidade com o detalhado no anexo I - termo de referência e, nos termos deste edital.

1. DO OBJETO: Cuida-se do objeto da realização de “**Chamada Pública**”, pautada no credenciamento de terceiros (pessoa jurídica), para a prestação de serviço de fornecimento de mão de obra médica com habilidade em clínica geral, para prestar serviços de “**plantões médicos presenciais**”, no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília(MG), conforme detalhado nos lotes baixo:



Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

Valor global estimado, lotes: (01 + 02 + 03) >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	535.000,00
--	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1.2 Pautando na minimização das despesas com encargos sociais ao Ente Público, será permitida a participação no credenciamento somente de pessoa jurídica, pautando na futura contratação para o fornecimento de mão de obra de profissional médico com qualificação em clínica geral, para prestar serviços de plantões médicos presenciais, com carga horaria conforme detalhado nos lotes detalhados acima.

1.3 As quantidades de plantões presenciais, a descrição das formas de plantões, os valores unitários limites que o Município se limita a pagar são as detalhadas nos lotes acima, onde os quantitativos de plantões estimados será objeto de divisão entre os números de interessados devidamente credenciados pela Comissão de Contratação do Município.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Dos procedimentos de inscrição pautada no credenciamento:

2.1.1 Os procedimentos de inscrição de solicitação de credenciamento da (pessoa jurídica), interessada, onde a mesma identificará o(s) lote(s) de plantões que manifestará interesse em prestar os serviços médicos, onde uma vez elaborada e assinada a ficha de inscrição de credenciamento, implicará o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais a interessada, não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

2.1.2 Para efeito de inscrição de solicitação de credenciamento, a pessoa jurídica interessada, através do seu representante, deverá preencher a (ficha de inscrição), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitada, a qual deverá ser entregue junto ao Departamento de Licitações do Município, juntamente com o envelope contendo a documentação de habilitação, onde o servidor do Município, atribuirá o número da ficha de inscrição, lançará sua assinatura, extrairá cópia xerox e entregará ao representante da pessoa jurídica, grampeado a ficha de inscrição original, no envelope contendo a documentação,

2.2 Do prazo para requerimento de credenciamento:

2.2.1 O requerimento de inscrição de solicitação de credenciamento estará disponível junto ao Departamento de Licitação, localizado no Paço Municipal, localizado na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, Juvenília(MG), nos horários das **(08h:00m às 11h:30m – horário de Brasília, no período de 09 a 23 de julho de 2.024)**, data e horário este que encerrarão o pedido de solicitação de inscrição do credenciamento.

3. Da documentação exigida para credenciamento

3.1 Para a realização do credenciamento a (pessoa jurídica) deverá apresentar cópias da documentação perquirida abaixo, documentação esta que deverá ser enfeixada em envelope preferencialmente na cor parda, hermeticamente lacrado e deverá conter visto nos seus invólucros, devendo constar no dorso do envelope o nome da pessoa jurídica e deverá ser grampeada a cópia da ficha de inscrição.

3.1.1 Cópia do Contrato social ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3 Certidão Negativa ou Positiva de efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

3.1.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;

3.1.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

3.1.6 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS);

3.1.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

3.1.8 Certidão cível de Falência e Concordata negativa;

3.1.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo III, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação e, enfilexada no envelope.

3.1.10 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme anexo IV, declaração esta que deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope.

3.1.11 A pessoa jurídica deverá apresentar ainda junto com a documentação, rol contendo o nome dos profissionais médicos que irão prestar os serviços de plantões médicos, acompanhado de (copia da identidade civil, copia da carteira do CRM ou certificado de conclusão do curso de medicina, cópia de instrumento comprobatório no exercício da função como clínico geral).

3.2 A falta de qualquer documento implica no não credenciamento da pessoa jurídica no ato do desfecho deste credenciamento, ficando a mesma ciente de que os quantitativos de plantões serão distribuídos entre as licitantes devidamente credenciadas, onde a mesma poderá se inscrever em data oportuna como cadastro de reserva, cadastro de reserva este que poderá ser realizado durante o prazo de 10 (dez) meses contados da data da publicação do edital.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PAUTANDO NO CREDENCIAMENTO

4.1 A avaliação documental pautando no credenciamento para a futura contratação, será realizada pela Comissão Permanente de Contratação, com participação da Comissão Especial constituída por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, onde os trabalhos de avaliação documental dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **(24.07.2024 às 08h:05m – horário de Brasília)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

4.2 A Comissão de Contratação, fará constar da ata de registro de ocorrência os quantitativos de plantões distribuídos entre as pessoas jurídicas devidamente credenciadas, na data de **(24.07.2024)**.

4.3 Considerando que o credenciamento dar-se-á unicamente diante da avaliação documental exigida nos subitens conexos do subitem 3.1 deste edital, onde o não credenciamento dada a falta de documento, não será objeto de interposição de recursos, em face da decisão da Comissão de Contratação.

4.4 Após concluso dos trabalhos de avaliação documental, a Comissão de Contratação, elaborará ata de registro de ocorrência, circunstanciando todos fatos que ensejaram no credenciamento, ata esta que seguirá assinada por todos, onde findo os trabalhos a Comissão de Contratação, elaborará lista contendo os dados das pessoas jurídicas que foram devidamente credenciadas, identificando o respectivo tipo de plantão em que o mesmo realizou o seu credenciamento, e divulgará o resultado no quadro de avisos e no site oficial do Município www.juvenilia.mg.gov.br, para conhecimento público e, e encaminhará o processo para avaliação jurídica conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 Considerando a emergência na contratação dos serviços de plantão médico e, uma vez concluído os trabalhos, o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para exarar o devido despacho de Homologação.

5.2 O resultado final da Chamada Pública será publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da prefeitura e no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde, bem como publicado no site do Município www.juvenilia.mg.gov.br, para conhecimento público.

6 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Considerando a emergência na contratação dos serviços de plantões médicos presenciais, a convocação das pessoas jurídicas, será feita através e-mail e publicação no site oficial do município www.juvenilia.mg.gov.br, cujo representante legal da empresa credenciada e, convocada, deverá comparecer junto ao Departamento de Licitação, com a cópia do contrato social ou instrumento equivalente, bem como acompanhada de cópias das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista, devidamente regularizada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do conhecimento da notificação, convocação esta para fins de celebração do contrato administrativo conforme modelo da minuta em anexo.

6.2 O não comparecimento do candidato classificado no prazo previsto no subitem 6.1, implicará na consideração como desistente.

6.3 Os classificados no Processo de Credenciamento, serão contratados de forma direta, através dos procedimentos de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vigência o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o art. 105 c/c art. 107 ambos da supracitada Lei Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação de terceiros pessoa jurídica, serão suportadas pelas seguintes dotações.

02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.39.00.00 ficha 271 Fonte 1500 Manutenção da Atenção Primária em Saúde

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1 O profissional médico disponibilizado pela Contratada para a prestação dos serviços como plantonista, será avaliado o seu desempenho profissional pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará extinção imediata do contrato administrativo pactuado entre as partes, conforme dispõe no que couber no art. (137 a 139) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3 O Cadastro de reserva ficará em aberto onde a interessada deverá manter contato com o departamento de licitação do Município (Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, Juvenília) e apresentar toda a documentação perquirida neste edital, pautando no credenciamento, onde a mesma ficará ciente de que na ocorrência de extinção de qualquer contrato, os quantitativos remanescentes do contrato extinto, será objeto de sorteio entre as pessoas jurídicas credenciadas como cadastro de reserva e, será objeto de sorteio em ato público, pela Comissão de Contratação do Município. Cadastro de reserva este que ficará aberto durante o prazo de 10 (dez) meses, contados da data da publicação do edital.

9. CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10 – DOS ANEXOS

10.1 Faz parte integrante deste edital o inteiro teor dos anexos:

Anexo I - minuta do contrato administrativo;

Anexo II – Termo de referência.

Anexo III – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento para a contratação com a Administração Pública.

11 - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia-MG para dirimir questões relativas ao presente Edital da Chamada Pública nº: 002/2024, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juvenília(MG), 28 de maio de 2024.

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS PRESENCIAIS

Contrato Administrativo °/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1404
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro – CEP 39.467-000, 000neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rômulo Marinho Carneiro** (.....qualificar.....), de ora em diante denominado simplesmente **“Contratante”** e de outro lado (..... qualificar....), de ora em diante denominado simplesmente **“Contratada”**, para a o fornecimento de mão de obra de profissional médico com qualificação em clinico geral, para a **“prestação de serviços de plantões médicos presenciais”**, contratação esta de forma direta, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, que decorre em face do desfecho do credenciamento em face do desfecho da **“Chamada Publica nº 002/2024”**, objeto do desfecho do processo licitatório nº 028/2024, conforme descrito na clausula primeira e em conformidade com o detalhado no anexo II – Termo de Referencia, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as clausulas seguintes:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a obrigação do Município cuidar da saúde dos seus munícipes, de forma ininterrupta, conforme determina a Constituição Federal, considerando que a quantidade de vagas destinadas a contratação de profissionais médicos dispostas no cargo e salario estão preenchidas em face do concurso publico e do programa mais médico, considerando a necessidade de disponibilizar atendimento médicos em horários noturnos, nos finais de semana e feriados, justifica-se a realização de chamada publica objetivando de credenciamento de terceiros, (pessoa jurídica), para o fornecimento de mão de obra de profissionais médicos com habilidade em clínica geral para a prestação de serviços de plantões médicos presenciais, no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília, em conformidade com o detalhado no anexo I - termo de referência e, nos termos deste edital

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Cuida-se do objeto deste contrato administrativo, na contratação da (pessoa jurídica), acima qualificada, para a prestação de serviço de fornecimento de mão de obra médica com habilidade em clínica geral, para prestar serviços de **“plantões médicos presenciais”**, no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília(MG), conforme detalhado nos lotes baixo:



CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



LOTE 01 – PLANTÕES MEDICOS DIÁRIOS PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

LOTE 02 – PLANTÕES MEDICOS DE FINAIS DE SEMANA

LOTE 03 – PLANTÕES MEDICOS EXTRAS (FERIADOS E FINAL DE ANO)

[illegible]

■■■■■■■■■■



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

2.1 Pela efetiva prestação de serviços detalhados na clausula primeira, o **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global estimado em R\$...... (.....), por conta da prestação de serviços de fornecimento de mão de obra médica, para a prestação de serviços de plantões médicos presenciais, conforme detalhado nos lotes (.....), da clausula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMISSÃO DE RELATORIO DE SERVIÇOS PRESTADOS, DA ORDEM DE FORNECIMENTO, DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

3.1 Da emissão de relatório de serviços prestados

3.1.1 Compete a Secretaria Municipal de Saúde, emitir no final de cada mês relatório identificando os plantões médicos e encaminhar via ofício ao departamento de compras solicitando a emissão da ordem de fornecimento.

3.2 Da emissão da ordem de fornecimento

3.2.1 O departamento de compras de posse do ofício e do relatório de identificação dos tipos e números de plantões presenciais, emitirá ordem de fornecimento e encaminhará para a empresa contratada para a emissão da nota fiscal.

3.3 Da emissão da nota fiscal

3.3.1 A contratada de posse da ordem de fornecimento, emitirá a nota fiscal, anexando junto com a mesma a copia da ordem de fornecimento e das respectivas certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista e encaminhará para o aceite da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Do pagamento

3.4.1 A Secretaria Municipal de Saúde de posse da nota fiscal acompanhada da copia da ordem de fornecimento e das respectivas certidões encaminhará para o departamento de contabilidade para providencias decorrentes, pautando na realização do pagamento que será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, pagamento este que será realizado mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da ordem de fornecimento e das respectivas certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal e fgts.

3.4.2 No caso de eventual atraso de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias após o prazo consignado para o pagamento, conforme constou do sublinha 9.3, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato administrativo será o período 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 Em observância ao interesse público e considerando que trata-se de serviços continuados, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.39.00.00 ficha 271 Fonte 1500 Manutenção da Atenção Primária em Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Do Contratante

6.1.1 Nomear servidor público, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do contrato administrativo, conforme previsibilidade disposta no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como constituir servidor da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar a prestação dos serviços de plantões médicos presenciais, em conformidade com as escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2 Buscando a defesa do interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde, quando constar declínio na qualidade de prestação de serviços e, ou descumprimento de qualquer obrigação por parte do profissional médico, deverá expedir ofício ao Gabinete do Prefeito, na qualidade de gestor do contrato administrativo, solicitando notificação extrajudicial à Contratada, nos termos da lei.

6.1.3 Compete à Autoridade Máxima Municipal, expedir notificação extrajudicial mediante aplicação de sanções administrativas nos termos dos artigos (155 e 156), na ocorrência do descumprimento obrigacional por parte da contratada ou pelo seu colaborador e que venha expor ao Ente Público e a população em prejuízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.14 O Município de Juvenília na qualidade de Contratante, se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.5 A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar no final de cada mês, preferencialmente através de sorteio, escala dos plantões diários e de finais de semana e eventuais feriados, que serão prestados no mês superveniente, permitindo ao profissional o direito de realizar permuta entre os profissionais (troca de plantões), vedada a venda de plantão.

6.1.6 Disponibilizar instalações adequadas, medicamentos e materiais de consumo para o desempenho das atividades dos profissionais médico, objetivando atendimento dos pacientes em conformidade com as normas do SUS.

6.1.7 Disponibilizar instalações adequadas no centro de saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília(MG) pautando na permanência do profissional medico na prestação dos serviços como plantonista presencial, onde pautando pela celeridade no atendimento ao paciente que requer eventual cuidado medico, obriga-se ao profissional médico a permanência ininterrupta durante o horário do plantão no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília (MG).

6.1.8 Para eficácia deste Contrato Administrativo, compete à Administração, através da Administração, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Da Contratada:

6.2.1 A Contratada, deverá disponibilizar profissional medico com qualificação em clínica geral, em conformidade com a escala de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pautando em orientar ao profissional medico para prestar os serviços dentro da ética profissional, buscando tratar com urbanidade todos os pacientes e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as exigências legais, isentando o Município de quaisquer responsabilidades atinente aos serviços prestados.

6.2.2 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a celebração do contrato administrativo, avocando para si todas as despesas com pagamento da mão de obra do profissional médico, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como transporte e alimentação.

6.2.3 Orientar o profissional médico para cumprir rigorosamente a carga horária, com pontualidade no início dos trabalhos de atendimento médico da população, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

6.2.4 Custear todas as despesas com transporte e alimentação do profissional medico, considerando que o Município pautando na prestação dos serviços de plantões presenciais, disponibilizará somente acomodações para o profissional medico no Centro de Saúde Antônio Lajeado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.2.5 Aceitar e cumprir a escala de plantões a serem prestados no Centro de Saúde Antônio Lajeado, disponibilizando a mão de obra do profissional, preferencialmente do profissional constante do rol apresentado no ato do credenciamento, bem como aceitar e cumprir a escala de plantões presenciais elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento de obrigação notadamente do profissional médico e que venha comprometer a pontualidade na prestação dos serviços de atendimento médico à população.

6.2.6 Avocar para si todo o custeio das despesas decorrentes de pagamento salariais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas com transporte e alimentação do profissional, isentando o Município de corresponsabilidade e despesa adicional.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 A recusa injustificada da pessoa jurídica devidamente Credenciada em retirar e a devolver o instrumento contratual devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, ensejará em multa de 5,00% (cinco por cento), aplicado sobre o valor global estimado para a contratação conforme definido na clausula primeira.

7.2 Uma vez assinada o contrato administrativo pelas partes, e na ocorrência da Contratada e ou o profissional medico por esta apresentado, descumprir total ou parcialmente as obrigações pactuadas com a Administração Pública Municipal, será aplicada à mesma, as sanções administrativas dispostas nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantida a ampla defesa nos termos da Lei, sanções estas obedecidos os seguintes critérios:

7.2.1 advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

7.2.2 multa pecuniária de 10% (dez por cento) por descumprimento da obrigação e que venha descumprir a prestação dos serviços de plantões médicos. garantido o contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato administrativo na ocorrência de reincidência no cumprimento da obrigação e que venha expor o Ente Público em prejuízo.

7.2.4 suspensões temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília/MG, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme disposto no art.156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.5 declarações de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.3 A penalidade de multa pecuniária poderá ser descontada de eventuais créditos que a contratada venha possuir junto ao Município, onde não possuindo o valor decorrente, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 Este Contrato Administrativo poderá ser extinto de pleno direito pelo Órgão Público, em observância ao disposto no art. (137 a 139) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

9.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

9.1.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;

9.1.2 A utilização, pelo Contratante, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à disposição da Contratada não cabendo à Contratada reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo Contratante, do disposto no subitem 9.1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação, do extrato, do presente contrato administrativo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Em face ao que descreve o subitem 12.1.1, aplicar-se-á as prerrogativas previstas nos ditames art. 125 da Lei Federal de Licitação de nº: 14.133, de 1º de abril de 2021

1.2 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a transferência das obrigações objeto deste contrato Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro da cidade de Montalvânia/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Juvenília/MG,de de

Romulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>
Licitante>>>>>
CONTRATADO

Testemunhas: 1..... 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1404
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a obrigação do Município cuidar da saúde dos seus munícipes, de forma ininterrupta, conforme determina a Constituição Federal, considerando que a quantidade de vagas destinadas a contratação de profissionais médicos dispostas no cargo e salário estão preenchidas em face do concurso público e do programa mais médico, considerando a necessidade de disponibilizar atendimento médicos em horários noturnos, nos finais de semana e feriados, justifica-se a realização do chamamento público objetivando de credenciamento de terceiros, (pessoa jurídica), para o fornecimento de mão de obra de profissionais médicos com habilidade em clínica geral para a prestação de serviços de plantões médicos presenciais, no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília, em conformidade com o detalhado no anexo I - termo de referência e, nos termos deste edital

1. SINTESE DO OBJETO

1.1 Cuida-se do objeto na contratação da (pessoa jurídica), acima qualificada, para a prestação de serviço de fornecimento de mão de obra médica com habilidade em clínica geral, para prestar serviços de “**plantões médicos presenciais**”, no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília(MG), conforme detalhado nos lotes baixo:

LOTE 01 – PLANTÕES MEDICOS DIÁRIOS PERIODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VR UNIT.	VR. ANUAL
01	Unid.	200	Fornecimento de mão de obra médica, com qualificação em clínica geral, para a prestação de serviços de plantão presencial diário , com carga de 12 (doze) horas período noturno, com entrada em serviço as 18:00 horas e saída as 06:00 horas do dia subsequente, segunda a sexta-feira , plantões estes a serem prestado no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília(MG), em conformidade com escalas elaboradas pela secretaria municipal de Saúde, estimando um total de 200 plantões, que será objeto de distribuição entre as pessoas jurídicas credenciadas, por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.	1.250,00	250.000,00

A Comissão de Licitações - Comissão de Licitações -
Pág: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02.01.06.00.10.301.0013.02.2.033.3.3.90.39.00.00 ficha 271 Fonte 1500 Manutenção da Atenção Primária em Saúde

2.2 Considerando que trata-se de serviços com presunção de continuidade, para o exercício futuro a dotações orçamentárias serão informadas através termo de apostilamento em observância aos ditames Da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de 12 (doze) a contar da data da sua assinatura, em observância ao disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 Considerando a presunção de continuidade de serviços, onde em observância à vantajosidade o contrato administrativo, poderá ter sua vigência prorrogada através termo aditivo em observância ao previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os quantitativos de plantões presenciais, conforme consta dos lotes, detalhados no subitem 1.1 deste instrumento, serão objeto de distribuição entre as pessoas jurídicas devidamente credenciada, pautando na celebração do futuro contrato administrativo, conforme detalhado no edital.

4.2 O critério de distribuição de plantões presenciais em cada mês, será em observância a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juvenília e será objeto de sorteio.

5 . DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através TED em nome da pessoa jurídica devidamente contratada, conforme detalhado no edital e no anexo I – Minuta do Contrato Administrativo.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 As obrigações e responsabilidades do Município de Juvenília, na qualidade de Contratante, encontra-se detalhada no anexo I – minuta do contrato administrativo.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA JURIDICA CONTRATADA

7.1 As obrigações e responsabilidade da pessoa jurídica devidamente contratada, encontra-se disposta em clausula especifica do anexo I – minuta do contrato administrativo.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse publico e nos termos da Lei Federal nº 14.133. de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A pessoa jurídica, devidamente credenciada nos termos do disposto no edital e que for convocada pela Administração para retirar o instrumento contratual e a devolvendo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, e não cumprir com a obrigação ou apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejará em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global das despesas estimadas após realizado os procedimentos de rateio de plantões, garantido o direito da contestação e da ampla defesa, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este termo de referência, faz parte integrante do Edital e do anexo I – Minuta do Contrato Administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

Juvenília, 28 de junho de 2024.

Célia de Oliveira Pina Santos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº:

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL MEDICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1404
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Pela presente na qualidade de representante da pessoa jurídica abaixo qualificada, onde ciente do teor do edital, do anexo I – minuta do contrato administrativo vimos mui respeitosamente manifestar interesse no credenciamento pautando no fornecimento de mão de obra de profissional medico com qualificação em clinica geral, pautando na prestação de serviços médicos de plantões presenciais a serem prestados no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília, conforme detalhado nos lotes constantes do anexo desta ficha de inscrição e, conforme informações que se segue

Nome Pessoa Juridica:

CNPJ.....Insc. Estadual.....

Endereço:Nº

Bairro:.....Cidade: UF:..... CEP:.....

Telefone: (.....)(.....)..... Email:.....

Responsável Legal:..... CPF.....

Local/Data.....,de de

Nome responsável pela inscrição:

Assinatura:..... // CPF..... Assinatura

Recebemos apresente ficha de inscrição e o respectivo anexo, bem como o envelope contendo a documentação da empresa devidamente lacrados em/...../.....

Nome do servidor:..... Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1404
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ....., manifesta interesse na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de profissional medico para prestar serviços no lote abaixo identificado com (X)

LOTE 01 – PLANTÕES MEDICOS DIÁRIOS PERIODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

IDENT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA
(.....)	Fornecimento de mão de obra médica, com qualificação em clinica geral, para a prestação de serviços de plantão presencial diário , com carga de 12 (doze) horas período noturno, com entrada em serviço as 18:00 horas e saída as 06:00 horas do dia subsequente, segunda a sexta-feira , plantões estes a serem prestado no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília(MG), em conformidade com escalas elaboradas pela secretaria municipal de Saúde, por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE 02 – PLANTÕES MEDICOS DE FINAIS DE SEMANA

IDENT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA
(.....)	Fornecimento de mão de obra médica, com qualificação em clinica geral, para a prestação de serviços de plantão presencial em finais de semana , com carga horária de 48 (quarenta e oito horas), com inicio às 06:00 horas de sábado e saída às 06:00 horas da segunda-feira, plantões estes a serem prestado no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília(MG), em conformidade com escalas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE 03 – PLANTÕES MEDICOS DE FERIADOS E FINAL DE ANO

IDENT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA
(.....)	Fornecimento de mão de obra médica, com qualificação em clinica geral, para a prestação de serviços de plantão presencial em feriados e final de ano , com carga horária de 36 (trinta e seis horas), com inicio às 06:00 horas de sábado e saída às 06:00 horas da segunda-feira, plantões estes a serem prestado no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília(MG), em conformidade com escalas elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, por conta da prestação dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

Data/local..... /...../...../.....

.....

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br



CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MÉDICA COM QUALIFICAÇÃO EM CLINICO GERAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL NO CENTO DE SAUDE ANTONIO LAJEADO, SEDE DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, através do seu Prefeito Municipal Sr. Rômulo Marinho Carneiro, em cumprimento ao disposto no art. 54, c/c o art. 176, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que fará realizar Chamada Publica na forma que segue:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1404
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

SIÍNTESE DO OBJETO: “Chamada pública para credenciamento de Pessoa Juridica, para a futura contrata pautada no fornecimento de mão de obra de medico com qualificação em clinico geral para a prestação de serviços de plantão presencial no Centro de Saúde Antônio Lajeado, sede do Município de Juvenília, conforme disposto no Edital da chamada publica, bem como fornecimento avençado no anexo I – minuta do contrato administrativo e em observância ao detalhado ainda no anexo II – termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE REQUERIMENTO: O requerimento de inscrição de solicitação de credenciamento estará disponível junto ao Departamento de Licitação, localizado no Paço Municipal, localizado na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, Juvenília(MG), nos horários das (08h:00m às 11:h30m – horário de Brasília, no período de (09 a 23 de julho de 2.024), data e horário este que encerrarão o pedido de solicitação de inscrição do credenciamento.

O Edital da chamada publica, encontra-se publicado na integra no site oficial do Município www.juvenilia.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juvenília, localizada na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, Juvenília(MG) – Departamento de Licitações.

Juvenília/MG, 08 de julho de 2024.

Márcia Marinho Vieira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria Municipal nº 336, de 29.12.2023